

CNPJ: 18.243.261/0001-06

### CONTRATO nº. 74/2018.

Contrato que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa REIZINHO E RAFAEL E CIA LTDA, CNPJ 28.448.385/0001-73, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

### 1.1- DO CONTRATANTE e CONTRATADA

MUNICÍPIO DE SERRANIA, inscrito no CNPJ: 18.243.261/0001-06, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210 – bairro centro – Serrania / MG, CEP: 37143-000, neste ato representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento, Sr. Rodrigo Silva Cândido brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua José dos Reis Alves, nº. 311, Parque da Nações, portador da Carteira de Identidade MG-15.782.194 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 076.453.026-74, doravante designado CONTRATANTE. De outro lado a empresa REIZINHO E RAFAEL E CIA LTDA., CNPJ 28.448.385/0001-73, com endereço na rua José Deolindo, n.º 111, Ibitiura de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Edivino Israel Filho, brasileiro, empresário, RG N.º M-4946680 SSP/MG, CPF n.º 725.903.196-49, doravante designado CONTRATADA.

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório  $n^{\circ}$ . 138/2018, Inexigibilidade de Licitação  $n^{\circ}$ . 19/2018, conforme Art. 25, Inciso III da Lei Federal  $n^{\circ}$ . 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omisso, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

# CLÁUSULA II - DO OBJETO .

A CONTRATADA se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito a realizar 01(uma) apresentação da DUPLA REIZINHO E RAFAEL, no seguinte local e data:

DATA: 09/09/2018 LOCAL: Praça pública

CIDADE: SERRANIA / MINAS GERAIS

HORÁRIO: A COMBINAR

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO



CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 3.1.1 O presente Contrato terá vigência de 180 dias a partir da sua assinatura.
- 3.2- DO VALOR
- 3.2.1 Pela apresentação o Município pagará o valor de R\$ 20.0000,00(vinte mil reais).
- 3.3 DO PAGAMENTO:
- O Município de Serrania procederá ao pagamento do serviço ao preço ofertado no dia 09/09/2018, através de cheque nominal no dia da apresentação musical, devendo a contratante apresentar nota fiscal, constando que os serviços são realizados no município de Serrania.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

13.392.0004.2.090 - Apoio Atividades Cívicas, Folclóricas, Culturais E Tradicionais.

Elemento: 3.3.90.39.20.00.00.00 – outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. Ficha: 513.

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros. Manter-se durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação FGTS;
- 5.3. Apresentar toda sua equipe em perfeitas condições de trabalho, assegurando todas as regularidades com os órgãos oficiais fiscalizadores, assumindo inteira responsabilidade junto aos mesmos;
- 5.4. Responder por todas as obrigações inerentes aos órgãos de classe em relação aos músicos integrantes da banda;
- 5.5. Transporte dos artistas e respectivas equipes (músicos, produção, pessoal de apoio e outros) até o local de sua apresentação, tanto para ensaios e para a própria apresentação;
- 5.6. Fornecimento de hospedagem aos artistas e aos membros de suas equipes.
- 5.7. A contratada poderá ainda, trazer artistas convidados do meio musical para apresentação musical no mesmo dia, sem qualquer ônus para o município.

# CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;



CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 6.2. Fiscalizar a execução do presente Instrumento através do órgão requisitante da municipalidade.
- 6.3. É de responsabilidade do CONTRATANTE a contratação da equipe de som, palco com telão de LED, iluminação e carregadores para que atenda 100% o artista.
- 6.4. Fica, sob responsabilidade do CONTRATANTE a contratação do PALCO (com camarim sem alimentação), sistema de som, iluminação e telão. O RIDER técnico, RIDER de luz, mapa de palco, input list e fotos para divulgação, será enviado após confirmação da data.

## CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Compete ao departamento de administração, atestar o recebimento dos serviços e zelar pelo fiel cumprimento do presente instrumento.

### CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 9.1.2.1 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso na realização do evento, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
- 9.1.2.2 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contatada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 9.1.2.3 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do Município De Serrania, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Serrania pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 9.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



CNPJ: 18.243.261/0001-06

### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
- 10.1.1 -Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.3 Judicial, nos termos da norma de regência.
- 10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania - MG, 25 de maio de 2018.

Contratante: MUNICIPIO DE SERRANIA CNPJ: 18.243.261/0001-06

Contratada: REIZINHO E RAFAEL E CIA LTDA CNPJ 28.448.385/0001-73

**TESTEMUNHAS:** 

Miriam Cristina Da Silva

CPF: 008.574.696-73

Ozilda Maria De Souza Dias

CPF: 643.936.666-15